



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1461, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.145.183-3/2007, de interesse de **INCORPORAÇÃO ORIENT LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta dos Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, da Quadra 7, situados às Ruas Natal, Fortaleza e Vitória, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/22 e Área Pública Municipal C-08, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 em Lote 13/22

LOTE 13/22	ÁREA	3.995,00m²
Frente para a Rua Vitória.....	50,00m	
Fundo, confrontando com os Lotes 12 e 23.....	30,00m + 13,60m + 30,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Natal.....	55,20m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Fortaleza	68,80m	
1º chanfrado – Rua Vitória com Rua Natal	7,07m	
2º chanfrado – Rua Vitória com Rua Fortaleza	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 13/22 em Lote 13/22 e Área Pública Municipal C-08

LOTE 13/22	ÁREA	3.824,90m²
Frente para a Rua Fortaleza	68,80m	
Fundo, confrontando com a APM C-8.....	58,20m	
Lado direito, confrontando com a Rua Vitória.....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os Lotes 12 e 23	27,00m + 13,60m + 30,00m	



1º Chanfrado – Rua Vitória com Rua Natal.....2,83m
2º Chanfrado – Rua Vitória com Rua Fortaleza7,07m

Área Pública Municipal C-08	ÁREA	170,10m²
Frente para a Rua Natal	55,20m	
Fundo, confrontando com o Lote 13/22.....	58,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	3,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-8, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil